PLANO DE DADOS ABERTOS – PDA 2022-2023 DO ENTÃO MINFRA

Nota Explicativa das alterações

(Resolução nº 3/2017-CGINDA, art. 8° parágrafo único, art. 9° e art. 14, II)

Esta Nota visa esclarecer as alterações ocorridas PDA-2022/2023 do então MInfra.

JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ABERTURA DE DADOS - PDA 2022/2023 EM VIRTUDE DE ALTERAÇÕES DE ATRIBUIÇOES DA PASTA

SEQ. PDA	CONJUNTO DE DADOS SETOR FERROVIÁRIO	NOME DA BASE DE DADOS (TI)	JUSTIFICATIVA
	Informações gerais, e provenientes dos estudos e projetos aprovados nas instâncias públicas de livre acesso pela LAI.		As informações eram de responsabilidade do Ministério até fevereiro de 2022, quando a atribuição foi repassada à ANTT, pela vigência da Lei 14.273/2021, considerado Novo Marco Legal do Setor Ferroviário. Consultar https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/ferrovias
	Informações gerais, e provenientes dos estudos e projetos aprovados nas instancias públicas, de livre acesso pela LAI.		As informações eram de responsabilidade do Ministério até fevereiro de 2022, quando a atribuição foi repassada à ANTT, pela vigência da Lei 14.273/2021, considerado Novo Marco Legal do Setor Ferroviário. Consultar https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/ferrovias
	Informações sobre os requerimentos de autorizações ferroviárias.	·	As informações eram de responsabilidade do Ministério até fevereiro de 2022, quando a atribuição foi repassada à ANTT, pela vigência da Lei 14.273/2021, considerado Novo Marco Legal do Setor Ferroviário. Consultar https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/ferrovias

Brasília, 31 de março de 2023

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério dos Transportes